ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PUBLICADO EM: 19/04/21
NO JORNAL DCM
ANO III ED N.º 087 PAG. 03

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº01 DE 06 DE ABRIL DE 2021.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO §5º DO ARTIGO 55 E ARTIGO 57, AMBOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 68 § 2º da L.O.M, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte:

E M E N D A À L E I O R G Â N I C A

Art. 1º - O §5º do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 5º - A eleição para renovação da MESA DIRETORA, far-se-á na última Sessão Ordinária, de cada biênio da Legislatura, sendo os eleitos, automaticamente empossados no 1º de janeiro próximo".

Art. 2º - O artigo 57 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 57 - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, com direto a reeleição".

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mangaratiba, 06 de abril de 2021.

Renato José Pereira
Presidente

Wladimir da Conceição Pereira
Vice-Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
1ª Secretária

Nielson Kopke de Jesus
2º Secretário.